



Câmara Municipal de Brejetuba

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 759/2017

**“DISPÕE SOBRE AUXILIO
ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovado o Projeto de Lei da Câmara Municipal, em 17 de Outubro de 2017, resolve encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal para que se faça cumprir.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos efetivos e no exercício de suas funções, da Câmara Municipal de Brejetuba.

Art. 2º - O valor do Auxílio de Alimentação será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) por mês.

Art. 3º - O Auxílio Alimentação não possui natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer efeitos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações do orçamento anual competente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário em especial a Lei 386/2008.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

*Plenário “Mary Carmem Couto Dias”
Brejetuba/ES, 17 de Outubro de 2017.*

ABENAIR FERNANDES AMADEU
Presidente da Câmara

EZIO GONÇALVES RIBEIRO
1º Secretário

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br

Identificador: 3200350038003A00540052004100 Conferência em <http://www3.camarabrejetuba.es.gov.br/spl/autenticidade>.